

INSTRUÇÃO PPGCS Nº 01/2016

INSTRUMENTO DE PROFICIÊNCIA

Considerando o disposto no **artigo 3º, inciso II** e no **artigo 4º, inciso II**, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP - Campus de Marília, aprovado pela Resolução UNESP- 20, de 15/02/2012, publicada no D.O.E. de 16/02/2012, p. 30, Seção I;

Considerando a deliberação do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP - Campus de Marília, em reunião realizada no dia 18/05/2016;

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS, no exercício das suas atribuições, expede a seguinte instrução:

Para obtenção dos títulos de Mestre e de Doutor junto ao Programa, os alunos deverão comprovar proficiência em um idioma estrangeiro, inglês, espanhol, francês, italiano ou alemão, para o Mestrado, e em dois idiomas estrangeiros para o Doutorado, inglês (obrigatório), espanhol, francês, italiano ou alemão. A proficiência em idioma estrangeiro do Mestrado poderá ser aproveitada no Doutorado.

Serão considerados proficientes os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova(s) oferecida(s) pelo Programa durante o processo seletivo.

Poderão ser dispensados da realização da(s) prova(s) os candidatos que apresentarem comprovante de aprovação em prova de proficiência em língua estrangeira realizada nos dois últimos processos seletivos do Programa, expedido pela Seção Técnica de Pós-Graduação desta Faculdade.

Também poderão ser dispensados, os candidatos que apresentarem comprovante válido de proficiência, expedido por instituições reconhecidas, tais como: TOEFL, IELTS, Aliança Francesa, Instituto Cervantes, Instituto Italiano de Cultura, Instituto Goethe e Fundepe.

O Programa oferecerá provas de proficiência nas seguintes oportunidades:

1 - no decorrer do processo seletivo, oferecida a todos os candidatos. A nota da prova de língua estrangeira será utilizada, nesta oportunidade, apenas como critério de desempate. O candidato aprovado como aluno regular que não tiver obtido a nota mínima exigida, deverá obrigatoriamente realizar nova prova.

2 - no segundo semestre do curso, oferecida aos alunos regulares que obtiveram nota inferior a cinco na prova oferecida no processo seletivo.

O aluno que não obtiver nota mínima exigida nesta segunda prova deverá apresentar, até o agendamento da banca de qualificação, comprovante de proficiência de instituições reconhecidas: TOEFL, IELTS, Aliança Francesa, Instituto Cervantes, Instituto Italiano de Cultura, Instituto Goethe e Fundepe.

Esta instrução normativa entra em vigor nesta data, ficando revogada a Instrução Normativa 01/2015 de 19/02/2015.

Marília, 18/05/2016.

PROF. DR. LUIS ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA
Coordenador